

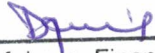
**DECRETO Nº 170, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO,

18, 02, 2022

  
\_\_\_\_\_  
Sec. Adm. e Finanças

*Dorival Salomé de Aquino*  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

Prorroga a vigência do Decreto nº 133, de 09 de fevereiro de 2022, que "Dispõe sobre medidas de proteção à vida, no âmbito do Município de Goiás/GO, com finalidades de prevenção do contágio e de combate à propagação da Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o dever constitucional do Poder Público de promover a proteção à vida e o devido resguardo do interesse da coletividade, atuando na prevenção do contágio e no combate à propagação da COVID-19; e

**CONSIDERANDO** que as medidas estabelecidas no Decreto nº 133, de 09 de fevereiro de 2022 têm por finalidade essencial a proteção da coletividade,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 133, de 09 de fevereiro de 2022, por mais 5 (cinco) dias, contados a partir de 19 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e **vigora até 23 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.**

  
**ADERSON LIBERATO GOUVEA**

Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*

Prefeito de Goiás